

Art. 1º Homologar a eleição de administradores de RIO GRANDE SEGUROS E PREVIDÊNCIA S.A., CNPJ nº 01.582.075/0001-90, com sede na cidade de Porto Alegre - RS, conforme deliberado nas assembleias gerais ordinária e extraordinária realizadas cumulativamente em 31 de março de 2023.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS AUGUSTO PINTO FILHO

PORTARIA CGRAJ/SUSEP Nº 1.544, DE 24 DE JULHO DE 2023

O COORDENADOR-GERAL DE REGIMES ESPECIAIS, AUTORIZAÇÕES E JULGAMENTOS DA SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS - SUSEP, no uso da competência subdelegada pelo Superintendente da Susep, por meio da Portaria nº 7.861, de 22 de setembro de 2021, tendo em vista o disposto na alínea 'a' do artigo 36 do Decreto-Lei nº 73, de 21 de novembro de 1966, com base no inciso I do artigo 5º da Resolução CNSP nº 422, de 11 de novembro de 2021, e o que consta do processo Susep nº 15414.639332/2022-16, resolve:

Art. 1º Homologar as seguintes deliberações tomadas pelos acionistas de VINCI VIDA E PREVIDÊNCIA S.A., CNPJ nº 46.938.918/0001-87, com sede na cidade de São Paulo - SP, na assembleia geral extraordinária realizada em 30 de novembro de 2022:

I - aumento do capital social em R\$ 10.000.000,00, elevando-o para R\$ 20.100.100,00, dividido em 20.100.100 ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal; e
II - reforma e consolidação do estatuto social.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS AUGUSTO PINTO FILHO

PORTARIA CGRAJ/SUSEP Nº 1.545, DE 25 DE JULHO DE 2023

O COORDENADOR-GERAL DE REGIMES ESPECIAIS, AUTORIZAÇÕES E JULGAMENTOS DA SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS - SUSEP, no uso da competência subdelegada pelo Superintendente da Susep, por meio da Portaria nº 8.186, de 21 de julho de 2023, tendo em vista o disposto na alínea 'a' do artigo 36 do Decreto-Lei nº 73, de 21 de novembro de 1966, com base no inciso I do artigo 5º da Resolução CNSP nº 422, de 11 de novembro de 2021, e o que consta do processo Susep nº 15414.619232/2023-46, resolve:

Art. 1º Homologar a reforma e a consolidação do estatuto social de SUL AMÉRICA SEGUROS DE PESSOAS E PREVIDÊNCIA S.A., CNPJ nº 01.704.513/0001-46, com sede na cidade do Rio de Janeiro - RJ, conforme deliberado na assembleia geral extraordinária realizada em 31 de maio de 2023.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS AUGUSTO PINTO FILHO

PORTARIA CGRAJ/SUSEP Nº 1.546, DE 25 DE JULHO DE 2023

O COORDENADOR-GERAL DE REGIMES ESPECIAIS, AUTORIZAÇÕES E JULGAMENTOS DA SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS - SUSEP, no uso da competência subdelegada pelo Superintendente da Susep, por meio da Portaria nº 8.186, de 21 de julho de 2023, tendo em vista o disposto na alínea 'a' do artigo 36 do Decreto-Lei nº 73, de 21 de novembro de 1966, com base nos incisos I e V do artigo 5º da Resolução CNSP nº 422, de 11 de novembro de 2021, e o que consta do processo Susep nº 15414.614652/2023-36, resolve:

Art. 1º Homologar as seguintes deliberações tomadas pelos acionistas de TRADITIO COMPANHIA DE SEGUROS, CNPJ nº 33.041.062/0001-09, com sede na cidade do Rio de Janeiro - RJ, na assembleia geral extraordinária realizada em 3 de abril de 2023:

I - eleição de administrador; e
II - reforma e consolidação do estatuto social.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS AUGUSTO PINTO FILHO

PORTARIA CGRAJ/SUSEP Nº 1.547, DE 25 DE JULHO DE 2023

O COORDENADOR-GERAL DE REGIMES ESPECIAIS, AUTORIZAÇÕES E JULGAMENTOS DA SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS - SUSEP, no uso da competência subdelegada pelo Superintendente da Susep, por meio da Portaria nº 8.186, de 21 de julho de 2023, tendo em vista o disposto na alínea 'a' do artigo 36 do Decreto-Lei nº 73, de 21 de novembro de 1966, com base nos incisos I e V do artigo 5º da Resolução CNSP nº 422, de 11 de novembro de 2021, e o que consta do processo Susep nº 15414.612530/2023-13, resolve:

Art. 1º Homologar as seguintes deliberações tomadas pelos acionistas de COFACE DO BRASIL SEGUROS DE CRÉDITO S.A., CNPJ nº 07.644.868/0001-73, com sede na cidade de São Paulo - SP, nas assembleias gerais ordinária e extraordinária realizadas cumulativamente em 31 de março de 2023:

I - eleição de administradores;
II - aumento do capital social em R\$ 15.000.000,00, elevando-o para R\$ 63.958.387,97, dividido em 20.537.185 ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal; e
III - reforma e consolidação do estatuto social.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS AUGUSTO PINTO FILHO

PORTARIA CGRAJ/SUSEP Nº 1.548, DE 25 DE JULHO DE 2023

O COORDENADOR-GERAL DE REGIMES ESPECIAIS, AUTORIZAÇÕES E JULGAMENTOS DA SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS - SUSEP, no uso da competência subdelegada pelo Superintendente da Susep, por meio da Portaria nº 8.186, de 21 de julho de 2023, tendo em vista o disposto na alínea 'a' do artigo 36 do Decreto-Lei nº 73, de 21 de novembro de 1966, com base no inciso V do artigo 5º da Resolução CNSP nº 422, de 11 de novembro de 2021, e o que consta do processo Susep nº 15414.605969/2023-81, resolve:

Art. 1º Homologar as seguintes deliberações tomadas pelos acionistas de AZUL COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS, CNPJ nº 33.448.150/0001-11, com sede na cidade do Rio de Janeiro - RJ, na assembleia geral extraordinária realizada em 2 de fevereiro de 2023:

I - redução do capital social em R\$ 53.297.459,35, passando para R\$ 922.330.704,86, dividido em 2.200 ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal; e
II - reforma e consolidação do estatuto social.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS AUGUSTO PINTO FILHO

PORTARIA CGRAJ/SUSEP Nº 1.549, DE 25 DE JULHO DE 2023

O COORDENADOR-GERAL DE REGIMES ESPECIAIS, AUTORIZAÇÕES E JULGAMENTOS DA SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS - SUSEP, no uso da competência subdelegada pelo Superintendente da Susep, por meio da Portaria nº 8.186, de 21 de julho de 2023, tendo em vista o disposto na alínea 'a' do artigo 36 do Decreto-Lei nº 73, de 21 de novembro de 1966, combinado com o parágrafo 2º do artigo 3º do Decreto-Lei nº 261, de 28 de fevereiro de 1967, com base nos incisos I e V do artigo 5º da Resolução CNSP nº 422, de 11 de novembro de 2021, e o que consta do processo Susep nº 15414.614176/2023-53, resolve:

Art. 1º Homologar as seguintes deliberações tomadas pelos acionistas de XS4 CAPITALIZAÇÃO S.A., CNPJ nº 38.155.804/0001-32, com sede na cidade do Rio de Janeiro - RJ, nas assembleias gerais ordinária e extraordinária realizadas cumulativamente em 31 de março de 2023:

I - eleição de membros do conselho fiscal; e
II - reforma e consolidação do estatuto social.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS AUGUSTO PINTO FILHO

Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos

GABINETE DA MINISTRA

PORTARIA MGI Nº 3.876, DE 24 DE JULHO DE 2023

A MINISTRA DE ESTADO DA GESTÃO E DA INOVAÇÃO EM SERVIÇOS PÚBLICOS, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no Decreto nº 9.739, de 28 de março de 2019, e conforme as informações do Processo nº 12100.102297/2022-11, resolve:

Art. 1º Autorizar a realização de concurso público para o provimento de 50 (cinquenta) cargos no quadro de pessoal da Agência Nacional de Telecomunicações (ANATEL), conforme especificado no Anexo desta Portaria.

Art. 2º O provimento dos cargos a que se refere o art. 1º dependerá de autorização do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos, e está condicionado:

I - à homologação do resultado final do concurso; e

II - à declaração do ordenador de despesa responsável, quando do provimento dos cargos, sobre a adequação orçamentária e financeira da nova despesa à Lei Orçamentária Anual e sua compatibilidade com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, demonstrando a origem dos recursos a serem utilizados.

Art. 3º A responsabilidade pela realização do concurso público será do órgão ou da entidade de que trata o art. 1º desta Portaria, a quem caberá:

I - editar as respectivas normas, mediante a publicação de editais, portarias ou outros atos administrativos necessários à realização do concurso público, de acordo com as disposições do Decreto nº 9.739, de 28 de março de 2019;

II - observar as leis e os regulamentos que tratam sobre políticas de reserva de vagas em concursos públicos e assegurar que as ações e procedimentos previstos no concurso público estejam alinhados ao alcance da efetividade de tais políticas; e
III - zelar pela conformidade legal dos procedimentos relacionados ao planejamento e à execução do concurso público.

Art. 4º O prazo para a publicação do edital de abertura do concurso público será de até seis meses, contado a partir da publicação desta Portaria.

Parágrafo único. A não publicação do edital de abertura do concurso público no prazo estabelecido no caput implicará:

I - a perda dos efeitos desta Portaria; e

II - o cancelamento do atesto de disponibilidade orçamentária para a realização do concurso público.

Art. 5º O prazo de antecedência mínima entre a publicação do edital de que trata o caput e a realização da primeira prova do certame será de dois meses.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ESTHER DWECK

ANEXO

Cargo	Escolaridade	Vagas
Especialista em Regulação de Serviços Públicos de Telecomunicações	Nível Superior	50
Total	-	50

PORTARIA MGI Nº 3.877, DE 24 DE JULHO DE 2023

A MINISTRA DE ESTADO DA GESTÃO E DA INOVAÇÃO EM SERVIÇOS PÚBLICOS, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no Decreto nº 9.739, de 28 de março de 2019, e conforme as informações do Processo nº 10199.107377/2023-77, resolve:

Art. 1º Autorizar a realização de concurso público para o provimento de 80 (oitenta) cargos no quadro de pessoal do Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada (IPEA), conforme especificado no Anexo desta Portaria.

Art. 2º O provimento dos cargos a que se refere o art. 1º dependerá de autorização do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos, e está condicionado:

I - à homologação do resultado final do concurso; e

II - à declaração do ordenador de despesa responsável, quando do provimento dos cargos, sobre a adequação orçamentária e financeira da nova despesa à Lei Orçamentária Anual e sua compatibilidade com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, demonstrando a origem dos recursos a serem utilizados.

Art. 3º A responsabilidade pela realização do concurso público será do órgão ou da entidade de que trata o art. 1º desta Portaria, a quem caberá:

I - editar as respectivas normas, mediante a publicação de editais, portarias ou outros atos administrativos necessários à realização do concurso público, de acordo com as disposições do Decreto nº 9.739, de 28 de março de 2019;

II - observar as leis e os regulamentos que tratam sobre políticas de reserva de vagas em concursos públicos e assegurar que as ações e procedimentos previstos no concurso público estejam alinhados ao alcance da efetividade de tais políticas; e
III - zelar pela conformidade legal dos procedimentos relacionados ao planejamento e à execução do concurso público.

Art. 4º O prazo para a publicação do edital de abertura do concurso público será de até seis meses, contado a partir da publicação desta Portaria.

Parágrafo único. A não publicação do edital de abertura do concurso público no prazo estabelecido no caput implicará:

I - a perda dos efeitos desta Portaria; e

II - o cancelamento do atesto de disponibilidade orçamentária para a realização do concurso público.

Art. 5º O prazo de antecedência mínima entre a publicação do edital de que trata o caput e a realização da primeira prova do certame será de dois meses.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ESTHER DWECK

ANEXO

Cargo	Escolaridade	Vagas
Técnico de Planejamento e Pesquisa	Nível Superior	80
Total	-	80

PORTARIA MGI Nº 3.878, DE 24 DE JULHO DE 2023

A MINISTRA DE ESTADO DA GESTÃO E DA INOVAÇÃO EM SERVIÇOS PÚBLICOS, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no Decreto nº 9.739, de 28 de março de 2019, e conforme as informações do Processo nº 10080.100334/2022-15, resolve:

Art. 1º Autorizar a realização de concurso público para o provimento de 100 (cem) cargos no quadro de pessoal do Ministério do Planejamento e Orçamento (MPO), conforme especificado no Anexo desta Portaria.

Art. 2º O provimento dos cargos a que se refere o art. 1º dependerá de autorização do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos, e está condicionado:

I - à homologação do resultado final do concurso; e

II - à declaração do ordenador de despesa responsável, quando do provimento dos cargos, sobre a adequação orçamentária e financeira da nova despesa à Lei Orçamentária Anual e sua compatibilidade com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, demonstrando a origem dos recursos a serem utilizados.



Art. 3º A responsabilidade pela realização do concurso público será do órgão ou da entidade de que trata o art. 1º desta Portaria, a quem caberá:

I - editar as respectivas normas, mediante a publicação de editais, portarias ou outros atos administrativos necessários à realização do concurso público, de acordo com as disposições do Decreto nº 9.739, de 28 de março de 2019;

II - observar as leis e os regulamentos que tratam sobre políticas de reserva de vagas em concursos públicos e assegurar que as ações e procedimentos previstos no concurso público estejam alinhados ao alcance da efetividade de tais políticas; e

III - zelar pela conformidade legal dos procedimentos relacionados ao planejamento e à execução do concurso público.

Art. 4º O prazo para a publicação do edital de abertura do concurso público será de até seis meses, contado a partir da publicação desta Portaria.

Parágrafo único. A não publicação do edital de abertura do concurso público no prazo estabelecido no caput implicará:

I - a perda dos efeitos desta Portaria; e

II - o cancelamento do atesto de disponibilidade orçamentária para a realização do concurso público.

Art. 5º O prazo de antecedência mínima entre a publicação do edital de que trata o caput e a realização da primeira prova do certame será de dois meses.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ESTHER DWECK

ANEXO

Cargo	Escolaridade	Vagas
Analista de Planejamento e Orçamento	Nível Superior	100
Total	-	100

SECRETARIA DE GESTÃO CORPORATIVA

PORTARIA SGC/MGI Nº 3.903, DE 25 DE JULHO DE 2023

Estabelece o acompanhamento da execução orçamentária das ações constantes na programação da Lei Orçamentária Anual pelo Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos e pelos órgãos presentes no arranjo colaborativo deste Ministério.

O SECRETÁRIO DE GESTÃO CORPORATIVA DO MINISTÉRIO DA GESTÃO E DA INOVAÇÃO EM SERVIÇOS PÚBLICOS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 47, incisos I, alínea "a", e IV, do Decreto nº 11.437, de 17 de março de 2023, e tendo em vista o disposto na Portaria SOF nº 103, de 19 de outubro de 2012, no art. 73 da Lei nº 14.436, de 9 de agosto de 2022, e no art. 5º, inciso I, da Portaria MGI nº 43, de 31 de janeiro de 2023, resolve:

Art. 1º Esta Portaria dispõe sobre o acompanhamento dos localizadores/subtítulos das ações e planos orçamentários de responsabilidade dos órgãos presentes no arranjo colaborativo do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos e nas Unidades integrantes deste Ministério e a identificação das Unidades Administrativas responsáveis.

Art. 2º O Acompanhamento Físico-Financeiro e o Acompanhamento das Despesas Discricionárias serão realizados no Sistema Integrado de Planejamento e Orçamento - SIOP, em módulos específicos, nos períodos de captação determinados por órgão setorial do Sistema de Planejamento e Orçamento Federal - SIPOF.

Art. 3º O acompanhamento dos localizadores/subtítulos das ações e dos planos orçamentários de responsabilidade dos órgãos presentes no arranjo colaborativo do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos e nas Unidades integrantes deste Ministério fica a cargo, respectivamente, dos titulares e substitutos das unidades administrativas responsáveis, indicadas nos Anexos desta Portaria.

Art. 4º Fica designada a Diretoria de Orçamento, Finanças e Contabilidade da Secretaria de Gestão Corporativa como Unidade de Monitoramento e Avaliação para apoiar as atividades de acompanhamento das ações e planos orçamentários no SIOP.

Art. 5º Compete aos titulares das unidades administrativas:

I - acompanhar a execução da ação e do plano orçamentário sob sua responsabilidade no decorrer do exercício;

II - gerar informações que possibilitem elaboração da prestação de contas anual do Presidente da República e a transparência na utilização dos recursos públicos;

III - proceder no SIOP, durante o período de captação, a análise crítica da execução do localizador/subtítulo da ação e do plano orçamentário, contemplando o cumprimento ou não das metas e evidenciando os eventos que contribuem ou prejudicam a execução;

IV - justificar a não execução dos recursos disponibilizados para despesas primárias discricionárias no âmbito do localizador/subtítulo; e

V - delegar, quando necessário, a responsabilidade pela inserção das informações no SIOP.

Art. 6º Cabe aos titulares das unidades administrativas responsáveis pelos planos orçamentários subsidiar os titulares das unidades responsáveis pelos localizadores/subtítulos das ações na análise crítica e nas justificativas para a não execução dos recursos disponibilizados para despesas primárias discricionárias.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CILAIR RODRIGUES DE ABREU

ANEXO I

28000 - Ministério do Desenvolvimento, Indústria, Comércio e Serviços			
28101 - Ministério do Desenvolvimento, Indústria, Comércio e Serviços - Administração Direta			
Ação Orçamentária	Unidade Responsável da Ação	Plano Orçamentário	Unidade Responsável do Plano Orçamentário
21C5 - Elaboração de Estudos e Avaliação de Projetos de Investimentos do Governo Federal	Secretaria de Competitividade e Política Regulatória - SCPR	0000 - Elaboração de Estudos e Avaliação de Projetos de Investimentos do Governo Federal - Despesas Diversas	Secretaria de Competitividade e Política Regulatória - SCPR
21C5 - Elaboração de Estudos e Avaliação de Projetos de Investimentos do Governo Federal	Secretaria de Competitividade e Política Regulatória - SCPR	0002 - Apoio à Elaboração de Planos e Estudos de Investimentos em Infraestrutura	Secretaria de Competitividade e Política Regulatória - SCPR
21B0 - Promoção da Concorrência, Competitividade e Melhoria Regulatória	Secretaria de Competitividade e Política Regulatória - SCPR	0000 - Promoção da Concorrência, Competitividade e Melhoria Regulatória - Despesas Diversas	Secretaria de Competitividade e Política Regulatória - SCPR
21B0 - Promoção da Concorrência, Competitividade e Melhoria Regulatória	Secretaria de Competitividade e Política Regulatória - SCPR	0001 - Manifestação sobre Atividades Econômicas em Moldes Concorrenciais	Secretaria de Competitividade e Política Regulatória - SCPR
21B0 - Promoção da Concorrência, Competitividade e Melhoria Regulatória	Secretaria de Competitividade e Política Regulatória - SCPR	0002 - Análises sobre desenvolvimento econômico, melhoria do ambiente de negócios, boas práticas e melhoria regulatória	Secretaria de Competitividade e Política Regulatória - SCPR
21B0 - Promoção da Concorrência, Competitividade e Melhoria Regulatória	Secretaria de Competitividade e Política Regulatória - SCPR	0003 - Concorrência para a Prosperidade	Secretaria de Competitividade e Política Regulatória - SCPR
21B0 - Promoção da Concorrência, Competitividade e Melhoria Regulatória	Secretaria de Competitividade e Política Regulatória - SCPR	0006 - Monitoramento, Desenvolvimento e Implantação das Zonas de Processamento de Exportação	Conselho Nacional de Zonas de Processamento de Exportação SE-CZPE
212H - Manutenção de Contrato de Gestão com Organizações Sociais (Lei nº 9.637, de 15 de maio de 1998)	Secretaria de Economia Verde - SEV	0001 - Pesquisa para transformação digital do setor produtivo com a Agência Brasileira de Desenvolvimento Industrial - ABDI - OS	Departamento de Transformação Digital, Inovação e Novos Negócios - DEIN
212H - Manutenção de Contrato de Gestão com Organizações Sociais (Lei nº 9.637, de 15 de maio de 1998)	Secretaria de Economia Verde - SEV	0002 - Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação com a Empresa Brasileira de Pesquisa e Inovação Industrial - Embrapii - OS	Departamento de Transformação Digital, Inovação e Novos Negócios - DEIN
212H - Manutenção de Contrato de Gestão com Organizações Sociais (Lei nº 9.637, de 15 de maio de 1998)	Secretaria de Economia Verde - SEV	0003 - Pesquisa, Inovação, Desenvolvimento de Produtos e de Cadeias Produtivas a partir da Biodiversidade, com o Centro de Bionegócios da Amazônia - CBA	Departamento de Patrimônio genético e Cadeias Produtivas dos Biomas e Amazônia - DEAMA
210D - Fomento à Inovação, Empreendedores, Artesãos e Empresas	Secretaria da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte e do Empreendedorismo - SEMPE	0000 - Fomento à Inovação, Empreendedores, Artesãos e Empresas - Despesas Diversas	Secretaria da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte e do Empreendedorismo - SEMPE
210D - Fomento à Inovação, Empreendedores, Artesãos e Empresas	Secretaria da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte e do Empreendedorismo - SEMPE	0005 - Apoio ao Microempreendedor Individual, potencial empreendedor e Artesão	Secretaria da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte e do Empreendedorismo - SEMPE
210D - Fomento à Inovação, Empreendedores, Artesãos e Empresas	Secretaria da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte e do Empreendedorismo - SEMPE	000A - Sistemas Informatizados	Secretaria da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte e do Empreendedorismo - SEMPE
210D - Fomento à Inovação, Empreendedores, Artesãos e Empresas	Secretaria da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte e do Empreendedorismo - SEMPE	000C - Fomento à inovação e ao desenvolvimento de empresas inovadoras nascentes e de negócios de impacto socioambiental	Departamento de Transformação Digital, Inovação e Novos Negócios - DEIN
210D - Fomento à Inovação, Empreendedores, Artesãos e Empresas	Secretaria da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte e do Empreendedorismo - SEMPE	000D - Fomento a tecnologias e processos inovadores	Departamento de Transformação Digital, Inovação e Novos Negócios - DEIN
210D - Fomento à Inovação, Empreendedores, Artesãos e Empresas	Secretaria da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte e do Empreendedorismo - SEMPE	000E - Implementação da Política Nacional de Apoio e Desenvolvimento das Micro e Pequenas Empresas	Secretaria da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte e do Empreendedorismo - SEMPE
210E - Promoção do Desenvolvimento Industrial	Secretaria de Desenvolvimento Industrial, Inovação, Comércio e Serviços - SDIC	0000 - Promoção do Desenvolvimento Industrial - Despesas Diversas	Departamento de Desenvolvimento da Ind. de Alta-Média Complexidade Tecnológica - DIAM
210E - Promoção do Desenvolvimento Industrial	Secretaria de Desenvolvimento Industrial, Inovação, Comércio e Serviços - SDIC	0002 - Fiscalização do Cumprimento das Contrapartidas pelas Empresas Habilitadas em Programas de Política Industrial com Benefícios Fiscais	Departamento de Desenvolvimento da Ind. de Alta-Média Complexidade Tecnológica - DIAM
210E - Promoção do Desenvolvimento Industrial	Secretaria de Desenvolvimento Industrial, Inovação, Comércio e Serviços - SDIC	0007 - Promoção da competitividade da cadeia produtiva nos diversos segmentos do setor industrial	Departamento de Desenvolvimento da Ind. de Alta-Média Complexidade Tecnológica - DIAM
20TT - Promoção do Desenvolvimento do Setor de Comércio e Serviços	Secretaria de Desenvolvimento Industrial, Inovação, Comércio e Serviços - SDIC	0000 - Promoção do Desenvolvimento do Setor de Comércio e Serviços - Despesas Diversas	Departamento de Comércio e Serviços - DECOS